

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 004/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.593/2023

RELATORIO DA CCJR Nº /2023

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre oficialização e denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Chitosse Mochizuki Inaba, que atualmente presta apenas atendimento aos alunos da Educação Infantil, sendo assim necessária a alteração da norma atualmente em vigor.

O Projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Sendo assim, diante da relevância administrativa da Matéria, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 6 de março de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani Relator/CCJR

the contract process of government

The following field in the company of the property of the field of the company of



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 004/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6.593/2023



PARECER DA CCJR Nº 29 /2023

O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.593/2023, cujo objetivo é alterar o artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Chitosse Mochizuki Inaba, que atualmente presta apenas atendimento aos alunos da Educação Infantil, tornando-se necessária a alteração da norma atualmente em vigor.

Diante do exposto e considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa da Matéria, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vereador Dhonatan Pagani

PRESIDENTE

vereador Clerida Alves

- 105 cm # 1 May 5 tm s

SECRETÁRIA

and the first over the control of the property of the first of the control of

with the second of the second

Vilhena, 6 de março de 2023.

Vereador Wilson Tabalipa

MEMBRO

PCZS

À Diretoria Legislativa 06/03/2023

Vereador Dhonatan Pagani Presidente CCJR